



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na
administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e dois decímetros quadrados), conforme identificado no processo SAP-1731/2013, assim descritos:

I - inicia-se a descrição deste perímetro como parte do imóvel objeto da matrícula nº 4.846, do Oficial de Registro de Imóveis de Itaporanga, assim descrita e encerrando 71.930,30m² (setenta e um mil, novecentos e trinta metros quadrados e trinta decímetros quadrados): no vértice-1 de coordenadas N=7.356.787,7036m e E=652.111,1715m, localizado as margens da estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 133°50'55,11" e distância de 77,90m até o vértice-2, de coordenadas N=7.356.733,7395m e E=652.167,3491m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 111°55'1,89" e distância de 4,71m até o vértice-3, de coordenadas N=7.356.731,9823m e E=652.171,7165m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 133°33'52,57" e distância de 203,02m até o vértice-4, de coordenadas N=7.356.592,0633m e E=652.318,8279m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 134°20'50,71" e distância de 123,25m até o vértice-5, de coordenadas N=7.356.505,9140m e E=652.406,9622m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 189°55'0,06" e distância de 7,45m até o vértice-6, de coordenadas N=7.356.498,5802m e E=652.405,6801m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 224°06'43,43" e distância de 24,03m até o vértice-7, de coordenadas N=7.356.481,3307m e E=652.388,9571m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 219°02'17,98" e distância de 67,94m até o vértice-8, de coordenadas N=7.356.428,5563m e E=652.346,1627m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 197°21'16,50" e distância de 12,03m até o vértice-9, de coordenadas N=7.356.417,0729m e E=652.342,5740m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 211°55'32,08" e distância de 45,55m até o vértice-10, de coordenadas N=7.356.378,4171m e E=652.318,4890m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 203°29'22,76" e distância de 32,51m até o vértice-11, de coordenadas N=7.356.348,6046m e E=652.305,5325m; confrontando neste trecho com estrada de terra Bairro Froes, deste segue com azimute de 317°08'19,06" e distância de 69,36m até o vértice-12, de coordenadas N=7.356.399,4485m e E=652.258,3493m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 317°08'19,06" e distância de 375,63m até o vértice-18, de coordenadas N=7.356.674,7874m e E=652.002,8343m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 43°48'51,77" e distância de 156,48m até o vértice-1, de coordenadas 7.356.787,7036m e E=652.111,1715m, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com matrícula nº 4.846, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ourinhos - SP código PPTTE 96039, de coordenadas N=7.461.680,694m e E=613.285,159m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS 2000;

II - a descrição deste perímetro como parte do imóvel objeto da matrícula nº 4.326, do Oficial de Registro de Imóveis de Itaporanga, assim descrita e encerrando 62.003,46m² (sessenta e dois mil e três metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados): no vértice-18 de coordenadas N=7.356.674,7874m e E=652.002,8343m, localizado na divisa com a matrícula nº 4.846, deste segue com azimute de 137°08'19,10" e distância de 375,63m até o vértice-12, de coordenadas N=7.356.399,4485m e E=652.258,3493m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.846, deste segue com azimute de 223°48'51,77" e distância de 172,55m, até o vértice-13, de coordenadas N=7.356.274,9353m e E=652.138,8855m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 319°19'44,48" e distância de 293,44m, até o vértice-19, de coordenadas N=7.356.497,4990m e E=651.947,6473m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.329, deste segue com azimute de 319°19'44,48" e distância de 83,30m até o vértice-17, de coordenadas N=7.356.560,6826m e E=651.893,3568m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.328, deste segue com azimute de 43°48'51,77" e distância de 158,13m até o vértice-18, de coordenadas N=7.356.674,7874m e E=652.002,8343m ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ourinhos - SP código PPTTE 96039, de coordenadas N=7.461.680,694m e E=613.285,159m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS 2000;

III - inicia-se a descrição deste perímetro como parte do imóvel objeto da matrícula nº 4.328, do Oficial de Registro de Imóveis de Itaporanga, assim descrita e encerrando 7.906,10m² (sete mil, novecentos e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados): no vértice-17 de coordenadas N=7.356.560,6826m e E=651.893,3568m, localizado na divisa com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 139°19'44,85" e distância de 83,30m até o vértice-19, de coordenadas N=7.356.497,4990m e E=651.947,6473m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 229°50'32,55" e distância de 97,92m até o vértice-15, de coordenadas N=7.356.434,3481m e E=651.872,8062m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.329, deste segue com azimute de 313°48'51,77" e distância de 72,64m, até o vértice-16, de coordenadas N=7.356.484,6354m e E=651.820,3935m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.328, deste segue com azimute de 43°48'51,77" e distância de 105,39m até o vértice-17, de coordenadas N=7.356.560,6826m e E=651.893,3568m ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.328, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ourinhos - SP código PPTTE 96039, de coordenadas N=7.461.680,694m e E=613.285,159m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS 2000;

IV - inicia-se a descrição deste perímetro como parte do imóvel objeto da matrícula nº 4.329, do Oficial de Registro de Imóveis de Itaporanga, assim descrita e encerrando 24.826,16m² (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados): no vértice-19 de coordenadas N=7.356.497,4990m e E=651.947,6473m, localizado na divisa da matrícula nº 4.326 com a matrícula nº 4.328, deste segue com azimute de 139°19'44,85" e distância de 293,44m até o vértice-13, de coordenadas N=7.356.274,9353m e E=652.138,8855m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.326, deste segue com azimute de 223°48'51,77" e distância de 69,18m até o vértice-14, de coordenadas N=7.356.225,0137m e E=652.090,9884m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.329, deste segue com azimute de 313°48'51,77" e distância de 302,36m até o vértice-15, de coordenadas N=7.356.434,3481m e E=651.872,8062m; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.329, deste segue com azimute de 49°50'32,54" e distância de 97,92m até o vértice-19, de coordenadas N=7.356.497,4990m e E=651.947,6473m ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando neste trecho com matrícula nº 4.328, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico

Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ourinhos - SP código PPTTE 96039, de coordenadas N=7.461.680,694m e E=613.285,159m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010, para o exercício de 2013

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.121, de 30 de junho de 2010, fica fixado em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.169, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, para o exercício de 2013

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, fica fixado em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.170, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, para o exercício de 2013

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal dos servidores da Secretaria de Gestão Pública, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.104, de 17 de março de 2010, fica fixado em 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 20-2-2014

Nomeando, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) Amaro José Thomé Filho, RG 8.624.966, para exercer o cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador Romeu Ricupero.